LEI MUNICIPAL Nº 1310/13 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o "caput" do art. 2°, da Lei Municipal nº 1119/11, de 19 de setembro de 2011, que autoriza a proceder doação de terreno urbano, e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- **Art. 1° -** O artigo 2°, "caput" da Lei Municipal n° 1119/11, de 19 de setembro de 2011, que autoriza a proceder a doação de terreno urbano à Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, com as alterações propostas, passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 2° No atendimento da finalidade e uso de interesse social, fica autorizada a doação do patrimônio relativo ao imóvel constante no artigo 1° desta Lei, para o Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ sob n° 87.934.675/0001-96, para fins de construção da sede da Brigada Militar no Município de Floriano Peixoto, permitida a reversão ao patrimônio do Município no caso de desvio ou perda da finalidade a que se destina.

(...)''.

- **Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos onze dias do mês de outubro de 2013.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Em 11.10.13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO, Secretário